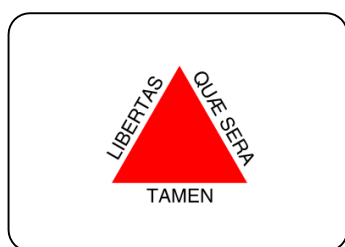


Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância

Unidade da Federação



MINAS GERAIS

2017

Presidente da República em Exercício

Michel Temer

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP

Dyogo Henrique de Oliveira

Secretaria de Gestão – SEGES

Gleisson Cardoso Rubin

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES

Andréa Regina Lopes Ache

Antônio Manoel Marques Guedes da Cruz Júnior

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

Sandra Caldas Fernandes da Silveira

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de vigilância** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para cada unidade da federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de vigilância** e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Quanto à parametrização dos valores de insumos adotou-se a correção pelo índice oficial de inflação – IPCA/2016. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do supervisor.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do cenário máximo e mínimo.

INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços de vigilância, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação, observadas as especificidades dos serviços regulamentados pelos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 7.102/83.

Os valores limites consideram as seguintes escalas de trabalho:

I – Posto de Vigilância – 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

VIGILÂNCIA 2017**Limites Mínimos e Máximo para
Contratação de Serviços de Vigilância - R\$
13/03/2017**

Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
MG	11.424,79	12.508,84	14.419,39	16.637,90	6.047,26	6.649,34

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **MG000171/2017**.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**Composição da Remuneração:**

- **Salário Base**
- **Adicional de Periculosidade**
- **Adicional Noturno**
- **Hora Extra no Feriado Trabalhado**
- **Intrajornada 12x36**

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.602,86

O **Salário Base** vem previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do Termo Aditivo MG 000263/2017, vinculado à CCT:

“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL / REAJUSTE

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *O piso salarial dos VIGILANTES será, a partir de 1º de Janeiro de 2017, de R\$ 1.602,86 (um mil seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais. Para o pessoal administrativo, o piso salarial será de R\$ 1422,64 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais, à exceção daqueles empregados que prestam serviços de faxina, Office boy contínuo, servente ou assemelhados, que terão o piso de R\$ 943,79 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) mensais.*”

Como não há previsão na Convenção Coletiva para o salário base ou mesmo gratificação de função de Supervisor, o Departamento de Normas e Sistemas de Logística determina o salário base do supervisor da seguinte forma:

SALÁRIO DO SUPERVISOR				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Gratificação	Total
Supervisor	1.602,86	42,32%	678,33	2.281,19

Cálculo da Gratificação do Supervisor:

Base de cálculo: Salário base do Vigilante.

Percentual: **42,32%** média calculada com base nos dados do ano anterior, sendo ele a diferença dos salários dos vigilantes e dos supervisores.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

Acréscimo de Salário do Supervisor em relação ao do Vigilante - 2017				
Valores das Convenções Coletivas de 2015				
UF	Salário base do Vigilante Previsto na CCT	Salário base do Supervisor Previsto na CCT	Acréscimo do Supervisor informado na CCT	Acréscimo em Percentual do salário base do Supervisor
Acre	1.043,15	1.753,61		68,11%
Amazonas	1.096,07	1.534,50		40,00%
Bahia	1.002,00		50,00%	50,00%
Ceará	1.132,59	1.365,05		20,52%
Distrito federal	1.888,29	2.264,96		19,95%
Espírito Santo	1.264,06	1.696,03		34,17%
Goiás	1.251,47		15,00%	15,00%
Maranhão	1.023,09	1.833,28		79,19%
Pará	1.211,22	1.829,74		51,07%
Paraná	1.561,00		10,00%	10,00%
Rio de Janeiro	1.295,63	1.435,23		10,77%
Rondônia	1.138,52	1.959,42		72,10%
Roraima	920,00	1.234,29		34,16%
São Paulo	1.351,78	2.361,75		74,71%
Tocantins	1.283,20		10,00%	10,00%
Média Nacional	1.230,80	1.751,62		42,32%

Gratificação: valor referente ao aumento devido no salário do supervisor. → **1.602,86 x 42,32% = 678,33.**

Salário do Supervisor: Base de cálculo + Gratificação.

Exemplo: **1.602,86 + 678,33.**

Assim, temos para o serviço de vigilância em Minas Gerais os seguintes salários base:

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.602,86
Supervisor	2.281,19

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.602,86	30%	480,86
Vigilante 12 x 36 N	1.602,86	30%	480,86
Vigilante 44 SEM	1.602,86	30%	480,86
Supervisor 12 x 36 D	2.281,19	30%	684,36
Supervisor 12 x 36 N	2.281,19	30%	684,36
Supervisor 44 SEM	2.281,19	30%	684,36

O **Adicional de Periculosidade** vem previsto na cláusula décima terceira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Assegura-se o adicional de periculosidade, nos termos do art. 193 da CLT com a nova redação dada pela Lei 12.740, de 8 de Dezembro de 2012, c/c a Portaria nº 1885, de 2 de dezembro de 2013, do MTE, no percentual de 30% (trinta por cento), a todos os empregados abrangidos por esta convenção, que exerçam atividades ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física, nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16, com os devidos reflexos previstos em lei.”

Cálculo do adicional de Periculosidade:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual previsto na CCT: de 30%

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 1.602,86 x 30% = 480,86.

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 N	2.083,72	75%	40%	625,12
Supervisor 12 x 36 N	2.965,55	75%	40%	889,66

* O adicional noturno foi calculado com base na metodologia da Fundação Instituto Administração (FIA).

1º - Calcula-se quanto vale o trabalho noturno.

Cálculo do Adicional Noturno:

Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade.

Proporção de Horas Noturnas: Será utilizada a Súmula nº 60, II, TST: "Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional às horas prorrogadas". Sendo assim, serão computadas 9 horas das 12 horas totais da jornada (período das 22:00 horas até as 7:00 horas do dia seguinte). Foi calculada a proporção de horas noturnas em percentual, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno pelo número total de horas da jornada de trabalho (12 horas). Em geral isso **significa 9/12 horas, ou seja, 75% da escala de 12 horas.**

Percentual: Previsto na cláusula da décima segunda da CCT.

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h00min e 05h00min fará jus ao adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário hora normal. Em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.”

O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Percentual

Exemplo: 2.083,72 x 75% x 40% = 625,12.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

REPERCUSSÃO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO NO ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Dias Trabalhados	Dias a folgar	Valor
Vigilante 12 x 36 N	625,12	15	4	166,70
Supervisor 12 x 36 N	889,66	15	4	237,24

O Descanso Semanal Remunerado - DSR tem sua previsão legal sustentada no art. 1º da Lei nº 605/49 que dispõe: *"Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local"*.

Cálculo do DSR sobre o Adicional Noturno:

Base de Cálculo: valor do adicional noturno.

Dias Trabalhados: Como o adicional noturno é um adicional previsto para uma jornada 12x36 (noturna), contabilizou-se para cálculo dos valores limites **15 (quinze) dias**.

Dias a folgar: número de domingos no mês = **4** (quatro) domingos.

Valor do DSR: Base de Cálculo ÷ Dias Trabalhados x Dias a folgar

Exemplo: $(625,12 \div 15) \times 4 = 166,70$.

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO COM DSR			
Categoria	Adicional Noturno	DSR	Valor
Vigilante 12 x 36 N	625,12	166,70	791,81
Supervisor 12 x 36 N	889,66	237,24	1.126,91

O **Valor do total** do adicional noturno considera o somatório do Adicional Noturno e o Descanso Semanal Remunerado.

Exemplo: $625,12 + 166,70 = 791,81$.

HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO

Previsão legal: Súmula nº 444 do TST.

“JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE. - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 - republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA-504.280/2012.2 - DEJT divulgado em 26.11.2012

É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.”

Cálculo da Hora Extra no Feriado Trabalhado:

VALOR DA HORA EXTRA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	2.083,72	220	9,47
Vigilante - 12 X 36 N	2.708,83	220	12,31
Supervisor - 12 X 36 D	2.965,55	220	13,48
Supervisor - 12 X 36 N	3.855,21	220	17,52

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

1º - Calcula-se quanto vale a hora do empregado.

Base de Cálculo: incide sobre o Salário Base, o Adicional de Periculosidade e o Adicional Noturno, sem computar o DSR do adicional noturno, tendo em vista que cada adicional tem seu próprio DSR.

Divisor hora mês: previsto no parágrafo primeiro da cláusula trigésima segunda da CCT:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DURAÇÃO DA JORNADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *As Empresas adotarão a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e/ou a jornada mensal de 220 (duzentos e vinte) horas, nesta última já incluindo o descanso semanal remunerado, podendo ser adotado o sistema de compensação de jornada, conforme o estabelecido no parágrafo quarto desta cláusula.”*

Valor da Hora: Base de Cálculo ÷ Divisor hora mês.

Exemplo: 2.083,72 ÷ 220 = 9,47.

TOTAL DE HORAS NOS FERIADOS			
Categoria	Feriados	Horas/jornada	Total horas
Vigilante - 12 X 36 D	13	12	156
Vigilante - 12 X 36 N	13	12	156
Supervisor - 12 X 36 D	13	12	156
Supervisor - 12 X 36 N	13	12	156

2º - Calculam-se quantas horas no ano serão feriadados.

Feriados: número de feriados nacionais e regionais de acordo com a Unidade da Federação. Poderá ser prevista a quantidade de feriados nacionais e regionais na CCT.

Horas/jornada: número de horas trabalhadas referentes a um dia de trabalho.

Total de horas: quantidade de horas que deverão ser pagas por feriado trabalhado no ano.

Exemplo: 13 x 12 = 156.

VALOR MENSAL HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO					
Categoria	Valor hora	Total horas	Parcela Trabalhada	Adicional Hora Extra	Valor
Vigilante - 12 X 36 D	9,47	156	50%	100%	61,56
Vigilante - 12 X 36 N	12,31	156	50%	100%	80,03
Supervisor - 12 X 36 D	13,48	156	50%	100%	87,62
Supervisor - 12 X 36 N	17,52	156	50%	100%	113,90

3º - Calcula-se o valor da hora extra no Feriado trabalhado:

Valor hora: custo da hora de trabalho.

Total de Horas: total de horas trabalhadas em feriados ao longo do ano.

Parcela Trabalhada: porcentagem de 50% dos vigilantes que estarão trabalhando no feriado.

Adicional Hora Extra: aumento de 100% pelo feriado trabalhado.

Valor Mensal: (Valor hora x Total de horas x Parcela Trabalhada x Adicional Hora Extra) ÷ 12

Exemplo: (9,47 x 156 x 50% x 100%) ÷ 12 = 61,56.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

REPERCUSSÃO DO DSR - HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO									
Categoria	Valor Hora	Total Horas/ano	Dias/ano	Feriados	Parcela Trabalhada	Dias ano Sem Feriado e Domingos	Nº Meses	Subtotal	Total
Vigilante - 12 X 36 D	9,47	156	365	13	50%	300	12	0,02168	13,37
Vigilante - 12 X 36 N	12,31	156	365	13	50%	300	12	0,02168	17,39
Supervisor - 12 X 36 D	13,48	156	365	13	50%	300	12	0,02168	19,03
Supervisor - 12 X 36 N	17,52	156	365	13	50%	300	12	0,02168	24,75

O Descanso Semanal Remunerado - DSR tem sua previsão legal assentada no art. 1º da Lei nº 605/49 que dispõe: *"Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local"*.

Cálculo do DSR sobre a Hora Extra no Feriado Trabalhado:

Valor hora: custo da hora de trabalho.

Total de Horas: total de horas trabalhadas em feriados ao longo do ano.

Dias do ano: 365 dias.

Feriados: número de feriados no ano para a região.

Parcela Trabalhada: porcentagem de **50%** dos vigilantes que estarão trabalhando no feriado.

Dias no ano sem domingos e feriados: aproximadamente a quantidade de dias do ano sem contar com os domingos e feriados.

$$(\text{Dias no ano} \div 7 \text{ dias} \times 6 \text{ dias}) - \text{feriados} \Rightarrow (365 \div 7 \times 6) - 13 = 300$$

Subtotal: parcela mensal de horas a serem trabalhadas nos feriados, diluída nos dias do ano.

$$(\text{Total de horas} \div \text{número de meses} \times \text{parcela trabalhada}) \div \text{Dias no ano sem feriados e domingos}$$

$$\Rightarrow (156 \div 12 \times 50\%) \div 300 = 0,02168.$$

Total: valor do DSR para Hora Extra no Feriado Trabalhado.

$$\text{Valor da hora} \times (\text{dias no ano} - \text{dias no ano sem domingos e feriados}) \times \text{Subtotal}$$

Exemplo: $9,47 \times (365 - 300) \times 0,02168 = 13,37$.

HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO E DSR			
Categoria	Hora Extra	DSR	Total
Vigilante - 12 X 36 D	61,56	13,37	74,94
Vigilante - 12 X 36 N	80,03	17,39	97,42
Vigilante - 12 X 36 D	87,62	19,03	106,65
Vigilante - 12 X 36 N	113,90	24,75	138,65

O **Valor do total** da hora extra no feriado trabalhado considera o somatório da hora extra no feriado trabalhado e o DSR.

Exemplo: $61,56 + 13,37 = 74,94$.

SUBMÓDULO 1.1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Periculosidade	Adicional Noturno + DSR	Hora Extra No Feriado + DSR	TOTAL
Vigilante 12 X 36 D	1.602,86	480,86		74,94	2.158,66
Vigilante 12 X 36 N	1.602,86	480,86	791,81	97,42	2.972,95
Vigilante 44 SEM	1.602,86	480,86		0,00	2.083,72
Supervisor 12 X 36 D	2.281,19	684,36		106,65	3.072,20
Supervisor 12 X 36 N	2.281,19	684,36	1.126,91	138,65	4.231,10
Supervisor 44 SEM	2.281,19	684,36		0,00	2.965,55

Valor do Submódulo 1.1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

Total: Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno + Hora Extra no Feriado Trabalhado.

Exemplo: **1.602,86 + 480,86 + 74,94 = 2.158,66.**

SUBMÓDULO 1.2 – INTRAJORNADA 12x36

O pagamento da intrajornada somente deverá ocorrer, excepcionalmente, quando **não houver a sua concessão** ou a **concessão for parcial, conforme determina a súmula nº 347 do TST**, abaixo *in verbis*, tendo, assim, natureza salarial, para todos os efeitos.

“Súmula nº 437 do TST

INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não-concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), inafanço à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT. “

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

VALOR DA HORA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	2.158,66	220	9,81
Vigilante - 12 X 36 N	2.972,95	220	13,51

Cálculo da Intra jornada:

1º - Calcula-se quanto vale a hora do empregado.

Base de Cálculo: Submódulo 1.1.

Divisor hora mês: Previsto no parágrafo segundo da cláusula décima segunda da CCT.

Valor da hora: Base de Cálculo ÷ Divisor hora mês

Exemplo: $2.158,66 \div 220 = 9,81$.

VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA PARA INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da Hora	Horas a mais Trabalhadas	Valor Mensal da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	9,81	15	147,18
Vigilante - 12 X 36 N	13,51	15	202,70

2º - Calcula-se o valor mensal das horas no mês que serão computadas como intra jornada (12x36).

Horas extraordinárias no mês: uma hora de trabalho a cada dia → $1 \text{ hora} \times 15 \text{ dias} = 15 \text{ horas extras}$

Valor mensal das horas extraordinárias: Valor da Hora x horas extraordinárias.

Exemplo: $9,81 \times 15 = 147,18$.

SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12x36			
Categoria	Valor Mensal da Hora	Percentual	Intra jornada Mensal
Vigilante - 12 X 36 D	147,18	60%	88,31
Vigilante - 12 X 36 N	202,70	60%	121,62

3º - Calcula-se o valor da intra jornada 12x36:

Valor mensal das horas extraordinárias.

Percentual de hora extra: Previsto na cláusula décima primeira da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas com o adicional de 60 % (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal.”

Intra jornada Mensal: valor a ser pago ao empregado pela não concessão integral do repouso ou refeição, conforme previsto no art. 71 da CLT. → Valor mensal da hora x Percentual.

Exemplo: $147,18 \times 60\% = 88,31$.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO TOTAL			
Categoria	Submódulo 1.1	Submódulo 1.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	2.158,66	88,31	2.246,97
Vigilante 12 x 36 N	2.972,95	121,62	3.094,57
Vigilante 44 SEM	2.083,72		2.083,72
Supervisor 12 x 36 D	3.072,20		3.072,20
Supervisor 12 x 36 N	4.231,10		4.231,10
Supervisor 44 SEM	2.965,55		2.965,55

* Somatório do Submódulo 1.1 e 1.2.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAS E ANUAIS

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.246,97	8,33%	187,25
Vigilante 12 x 36 N	3.094,57	8,33%	257,88
Vigilante 44 SEM	2.083,72	8,33%	173,64
Supervisor 12 x 36 D	3.072,20	8,33%	256,02
Supervisor 12 x 36 N	4.231,10	8,33%	352,59
Supervisor 44 SEM	2.965,55	8,33%	247,13

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à metade de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

Base de Cálculo: Módulo 1.

Percentual: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $2.246,97 \times 8,33\% = 187,25$.

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.246,97	8,33%	33,33%	62,42
Vigilante 12 x 36 N	3.094,57	8,33%	33,33%	85,96
Vigilante 44 SEM	2.083,72	8,33%	33,33%	57,88
Supervisor 12 x 36 D	3.072,20	8,33%	33,33%	85,34
Supervisor 12 x 36 N	4.231,10	8,33%	33,33%	117,53
Supervisor 44 SEM	2.965,55	8,33%	33,33%	82,38

“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Percentual: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: $2.246,97 \times 8,33\% \times 33,33\% = 62,42$.

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	187,25	62,42	249,66
Vigilante 12 x 36 N	257,88	85,96	343,84
Vigilante 44 SEM	173,64	57,88	231,52
Supervisor 12 x 36 D	256,02	85,34	341,36
Supervisor 12 x 36 N	352,59	117,53	470,12
Supervisor 44 SEM	247,13	82,38	329,51

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

Valor: $187,25 + 62,42 = 249,66$.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.496,63	28,80%	719,03
Vigilante 12 x 36 N	3.438,41	28,80%	990,26
Vigilante 44 SEM	2.315,24	28,80%	666,79
Supervisor 12 x 36 D	3.413,56	28,80%	983,10
Supervisor 12 x 36 N	4.701,23	28,80%	1.353,95
Supervisor 44 SEM	3.295,05	28,80%	948,98

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **2.496,63 x 28,80% = 719,03.**

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.496,63	8,00%	199,73
Vigilante 12 x 36 N	3.438,41	8,00%	275,07
Vigilante 44 SEM	2.315,24	8,00%	185,22
Supervisor 12 x 36 D	3.413,56	8,00%	273,08
Supervisor 12 x 36 N	4.701,23	8,00%	376,10
Supervisor 44 SEM	3.295,05	8,00%	263,60

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a **8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior**, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: 2.496,63 x 8% = 199,73.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12 x 36 D	719,03	199,73	918,76
Vigilante 12 x 36 N	990,26	275,07	1.265,34
Vigilante 44 SEM	666,79	185,22	852,01
Supervisor 12 x 36 D	983,10	273,08	1.256,19
Supervisor 12 x 36 N	1.353,95	376,10	1.730,05
Supervisor 44 SEM	948,98	263,60	1.212,58

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: 719,03 + 199,73 = 918,76.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Vigilante 12 x 36 D	4,05	2	15	121,50
Vigilante 12 x 36 N	4,05	2	15	121,50
Vigilante 44 SEM	4,05	2	22	178,20
Supervisor 12 x 36 D	4,05	2	15	121,50
Supervisor 12 x 36 N	4,05	2	15	121,50
Supervisor 44 SEM	4,05	2	22	178,20

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: **4,05 x 2 vales x 15 dias = 121,50.**

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Desconto	Valor do desconto
Vigilante 12 x 36 D	1.602,86	50%	6%	48,09
Vigilante 12 x 36 N	1.602,86	50%	6%	48,09
Vigilante 44 SEM	1.602,86	100%	6%	96,17
Supervisor 12 x 36 D	2.281,19	50%	6%	68,44
Supervisor 12 x 36 N	2.281,19	50%	6%	68,44
Supervisor 44 SEM	2.281,19	100%	6%	136,87

* Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:

“Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;”

Base de Cálculo: salário base.

Proporcionalidade: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente** à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

“Art. 10. O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte** concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, salvo estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário.”

Desconto: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base aplicado à proporcionalidade do mês afetada.

Exemplo: Base de Cálculo x Proporcionalidade x Desconto = Valor do desconto

1.602,86 x 50% x 6% = 48,09.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12 x 36 D	121,50	48,09	73,41
Vigilante 12 x 36 N	121,50	48,09	73,41
Vigilante 44 SEM	178,20	96,17	82,03
Supervisor 12 x 36 D	121,50	68,44	53,06
Supervisor 12 x 36 N	121,50	68,44	53,06
Supervisor 44 SEM	178,20	136,87	41,33

Custo total: valor que a empresa pagará ao empregado.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: $121,50 - 48,09 = 73,41$.

VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor
Vigilante 12 x 36 D	15,99	15	239,85
Vigilante 12 x 36 N	15,99	15	239,85
Vigilante 44 SEM	15,99	22	351,78
Supervisor 12 x 36 D	15,99	15	239,85
Supervisor 12 x 36 N	15,99	15	239,85
Supervisor 44 SEM	15,99	22	351,78

Valor diário: previsto na cláusula décima sétima da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TÍQUETE REFEIÇÃO

As partes convenientes ajustam que, a partir de 1º de janeiro de 2017, as empresas ficam obrigadas a conceder Ticket Refeição, no valor de R\$15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), por dia efetivamente trabalhado, a todos os empregados, independentemente do regime de trabalho.”

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Valor: valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

Exemplo: $15,99 \times 15 = 239,85$.

DESCONTO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor do Desconto
Vigilante 12 x 36 D	239,85	10%	23,99
Vigilante 12 x 36 N	239,85	10%	23,99
Vigilante 44 SEM	351,78	10%	35,18
Supervisor 12 x 36 D	239,85	10%	23,99
Supervisor 12 x 36 N	239,85	10%	23,99
Supervisor 44 SEM	351,78	10%	35,18

Base de Cálculo: Valor mensal do benefício.

Percentual: previsto no parágrafo terceiro da cláusula décima sétima da CCT:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TÍQUETE REFEIÇÃO

(...)

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas poderão deduzir até 10% do valor do ticket indicado no caput desta cláusula, ensejando o valor facial líquido de R\$ 14,39(quatorze reais e trinta e nove centavos).”

Valor do desconto: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $239,85 \times 10\% = 23,99$.

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12 x 36 D	239,85	23,99	215,87
Vigilante 12 x 36 N	239,85	23,99	215,87
Vigilante 44 SEM	351,78	35,18	316,60
Supervisor 12 x 36 D	239,85	23,99	215,87
Supervisor 12 x 36 N	239,85	23,99	215,87
Supervisor 44 SEM	351,78	35,18	316,60

Custo total: valor mensal do benefício.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **239,85 – 23,99 = 215,87.**

ASSISTÊNCIAS

CESTA BÁSICA	
Categoria	Valor
Vigilante 12 x 36 D	112,90
Vigilante 12 x 36 N	112,90
Vigilante 44 SEM	112,90
Supervisor 12 x 36 D	112,90
Supervisor 12 x 36 N	112,90
Supervisor 44 SEM	112,90

*Previsto no parágrafo primeiro da cláusula décima oitava:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA

Será concedida, mensal e gratuitamente aos empregados que percebam até R\$ 3.880,89 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) uma cesta-básica de alimentos desvinculada da remuneração do empregado para todos os fins de direito, inclusive não integrando a remuneração para fins de reflexo, integração ou repercussão a qualquer título, concessão esta que deverá ser feita até a data do respectivo pagamento, consistindo em:

(...)

Parágrafo primeiro – *Fica estabelecido que o valor mínimo da cesta básica será de R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavos).”*

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

ASSISTÊNCIA MÉDICA E PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA			
Categoria	Assistência Médica	Vigilância Clandestina	Custo Efetivo
Vigilante 12 x 36 D	91,08	4,00	95,08
Vigilante 12 x 36 N	91,08	4,00	95,08
Vigilante 44 SEM	91,08	4,00	95,08
Supervisor 12 x 36 D	91,08	4,00	95,08
Supervisor 12 x 36 N	91,08	4,00	95,08
Supervisor 44 SEM	91,08	4,00	95,08

*Previstos nas cláusulas décima sétima e quinquagésima oitava, respectivamente:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA CUSTEIO DE PLANO DE ASSISTENCIA MÉDICA

Fica mantida, pelo presente instrumento normativo, a contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme a legislação vigente, cabendo às mesmas participarem do custo com o valor fixo mensal de R\$ 91,08 (noventa e um reais e oito centavos) por empregado, valor este que será repassado às operadoras dos respectivos convênios, que serão selecionadas e indicadas pelos sindicatos laborais.”

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - *As empresas abrangidas pela presente CCT, no intuito de contribuir com as atividades do Programa de Combate à Vigilância Clandestina, bem como com outras atividades sociais, educativas, de comunicação e/ou de relevância pública que as entidades sindicais convenientes venham a prestar, destinarão à entidade sindical patronal (SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS), signatária deste instrumento coletivo, mensalmente, a importância de R\$ 4,00 (quatro reais) por empregado, sem nada descontar deste, valor que deverá ser recolhido ao sindicato até o décimo dia de cada mês, mediante boleto bancário emitido pelo SINDESP/MG.”*

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta Básica	Assistência Médica e Vig. Clandestina	TOTAL
Vigilante 12 x 36 D	73,41	215,87	112,90	95,08	497,26
Vigilante 12 x 36 N	73,41	215,87	112,90	95,08	497,26
Vigilante 44 SEM	82,03	316,60	112,90	95,08	606,61
Supervisor 12 x 36 D	53,06	215,87	112,90	95,08	476,91
Supervisor 12 x 36 N	53,06	215,87	112,90	95,08	476,91
Supervisor 44 SEM	41,33	316,60	112,90	95,08	565,91

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	249,66	918,76	497,26	1.665,68
Vigilante 12 x 36 N	343,84	1.265,34	497,26	2.106,44
Vigilante 44 SEM	231,52	852,01	606,61	1.690,14
Supervisor 12 x 36 D	341,36	1.256,19	476,91	2.074,45
Supervisor 12 x 36 N	470,12	1.730,05	476,91	2.677,08
Supervisor 44 SEM	329,51	1.212,58	565,91	2.108,00

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para Minas Gerais no serviço de vigilância temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	79,72%
Demissão COM justa Causa	1,76%
Desligamentos OUTROS TIPOS	18,52%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **10 %** para aviso prévio trabalhado e de **90%** para o aviso prévio indenizado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	71,75%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	7,97%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.118,68	12	259,89
Vigilante 12 x 36 N	4.113,33	12	342,78
Vigilante 44 SEM	3.107,07	12	258,92
Supervisor 12 x 36 D	4.056,90	12	338,07
Supervisor 12 x 36 N	5.415,59	12	451,30
Supervisor 44 SEM	4.124,57	12	343,71

Base de cálculo: Módulo 1 (sem a incidência da hora extra no feriado trabalhado) + **Módulo 2** (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Número de meses: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Número de meses.

Exemplo: $3.118,68 \div 12 = 259,89$.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.496,63	8%	50%	99,87
Vigilante 12 x 36 N	3.438,41	8%	50%	137,54
Vigilante 44 SEM	2.315,24	8%	50%	92,61
Supervisor 12 x 36 D	3.413,56	8%	50%	136,54
Supervisor 12 x 36 N	4.701,23	8%	50%	188,05
Supervisor 44 SEM	3.295,05	8%	50%	131,80

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: alíquota de 8%.

Alíquota do Adicional: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: $2.496,63 \times 8\% \times 50\% = 99,87$.

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	359,76	71,75%	258,12
Vigilante 12 x 36 N	480,31	71,75%	344,62
Vigilante 44 SEM	351,53	71,75%	252,22
Supervisor 12 x 36 D	474,62	71,75%	340,53
Supervisor 12 x 36 N	639,35	71,75%	458,72
Supervisor 44 SEM	475,52	71,75%	341,17

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 90% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 359,76 x 71,75% = 258,12.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.912,65	12	326,05
Vigilante 12 x 36 N	5.201,01	12	433,42
Vigilante 44 SEM	3.773,86	12	314,49
Supervisor 12 x 36 D	5.146,65	12	428,89
Supervisor 12 x 36 N	6.908,19	12	575,68
Supervisor 44 SEM	5.073,54	12	422,80

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.

Número de meses: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Número de meses.

Exemplo: 3.912,65 ÷ 12 = 326,05.

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.496,63	8%	50%	99,87
Vigilante 12 x 36 N	3.438,41	8%	50%	137,54
Vigilante 44 SEM	2.315,24	8%	50%	92,61
Supervisor 12 x 36 D	3.413,56	8%	50%	136,54
Supervisor 12 x 36 N	4.701,23	8%	50%	188,05
Supervisor 44 SEM	3.295,05	8%	50%	131,80

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: alíquota de 8%.

Alíquota do Adicional: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: 2.496,63 x 8% x 50% = 99,87.

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	425,92	7,97%	33,95
Vigilante 12 x 36 N	570,95	7,97%	45,52
Vigilante 44 SEM	407,10	7,97%	32,45
Supervisor 12 x 36 D	565,43	7,97%	45,08
Supervisor 12 x 36 N	763,73	7,97%	60,88
Supervisor 44 SEM	554,60	7,97%	44,21

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 10% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: $425,92 \times 7,97\% = 33,95$.

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

VALOR PARA CÁLCULO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-187,25	-62,42	-249,66
Vigilante 12 x 36 N	-257,88	-85,96	-343,84
Vigilante 44 SEM	-173,64	-57,88	-231,52
Supervisor 12 x 36 D	-256,02	-85,34	-341,36
Supervisor 12 x 36 N	-352,59	-117,53	-470,12
Supervisor 44 SEM	-247,13	-82,38	-329,51

Valor mensal provisionado do 13º Salário

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: $(-187,25) + (-62,42) = -249,66$.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-249,66	1,76%	-4,39
Vigilante 12 x 36 N	-343,84	1,76%	-6,05
Vigilante 44 SEM	-231,52	1,76%	-4,07
Supervisor 12 x 36 D	-341,36	1,76%	-6,01
Supervisor 12 x 36 N	-470,12	1,76%	-8,27
Supervisor 44 SEM	-329,51	1,76%	-5,80

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $-249,66 \times 1,76\% = -4,39$.

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	258,12	33,95	-4,39	287,68
Vigilante 12 x 36 N	344,62	45,52	-6,05	384,08
Vigilante 44 SEM	252,22	32,45	-4,07	280,60
Supervisor 12 x 36 D	340,53	45,08	-6,01	379,60
Supervisor 12 x 36 N	458,72	60,88	-8,27	511,33
Supervisor 44 SEM	341,17	44,21	-5,80	379,59

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2015 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2015 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2015 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2015.

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

- Submódulo 4.1 – Ausências Legais.
- Submódulo 4.2 – Intervalo para repouso/alimentação - 44 horas semanais.

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Vigilante 12 x 36 D	4.200,32	15	280,02
Vigilante 12 x 36 N	5.585,09	15	372,34
Vigilante 44 SEM	4.054,46	22	184,29
Supervisor 12 x 36 D	5.526,25	15	368,42
Supervisor 12 x 36 N	7.419,52	15	494,63
Supervisor 44 SEM	5.453,13	22	247,87

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

1º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Custo diário: Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

Exemplo: 4.200,32 ÷ 15 = 280,02.

Memória de Cálculo						
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	50%	1,2312	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100%	0,3063	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	50%	0,0301	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	50%	0,0244	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0420	20	50%	0,4197	69,04%	0,5796
Maternidade	0,0038	180	50%	0,3407	69,04%	0,4705
Consulta pré-natal	0,0003	6	100%	0,0019	100,00%	0,0019

2º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados:

- 12x36h – em razão da especificidade da escalada de trabalho, foram considerados apenas os dias nos quais o profissional estaria em expediente – 50% do total de dias afastado.
- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto: $252/365 = 69,04\%$

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho - 12x36h): $(0,1642 \times 15) \times 50\% = 1,2312$.

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	1,2312	1,2312	1,7000
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,3063	0,3063	0,3063
Óbitos na família	0,0301	0,0301	0,0415
Casamento	0,0244	0,0244	0,0489
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,4197	0,4197	0,5796
Maternidade	0,3407	0,3407	0,4705
Consulta pré-natal	0,0019	0,0019	0,0019
Total Para reposição	20,8782	20,8782	28,3370

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Vigilante 12 x 36 D	280,02	20,8782	5.846,36	487,20
Vigilante 12 x 36 N	372,34	20,8782	7.773,79	647,82
Vigilante 44 SEM	184,29	28,3370	5.222,32	435,19
Supervisor 12 x 36 D	368,42	20,8782	7.691,90	640,99
Supervisor 12 x 36 N	494,63	20,8782	10.327,10	860,59
Supervisor 44 SEM	247,87	28,3370	7.023,87	585,32

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: **Custo diário x Necessidade de Reposição → 280,02 x 20,8782 = 5.846,36.**

Custo mensal: **Custo anual ÷ 12 meses**

Exemplo: **5.846,36 ÷ 12 meses = 487,20.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO 44 HORAS SEMANAIS

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO – 44 HORAS SEMANAIS				
Categoria	Base de Cálculo	Valor da Hora	Horas a repor	Custo Mensal
Vigilante 44 SEM	4.054,46	18,43	22	405,45

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Valor da hora: Base de Cálculo ÷ Divisor de hora mês → $4.054,46 \div 220 = 18,43$.

Horas a repor: uma hora de trabalho a cada dia → $1 \text{ hora} \times 22 \text{ dias} = 22 \text{ horas a repor}$.

Custo mensal: valor da hora x horas a repor.

Exemplo: $18,43 \times 22 \text{ horas} = 405,45$.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	487,20		487,20
Vigilante 12 x 36 N	647,82		647,82
Vigilante 44 SEM	435,19	405,45	840,64
Supervisor 12 x 36 D	640,99		640,99
Supervisor 12 x 36 N	860,59		860,59
Supervisor 44 SEM	585,32		585,32

* Somatório dos Submódulos 4.1 e 4.2.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	4.687,52	3,05%	142,97
Vigilante 12 x 36 N	6.232,91	3,05%	190,10
Vigilante 44 SEM	4.895,10	5,12%	250,63
Supervisor 12 x 36 D	6.167,24	3,05%	188,10
Supervisor 12 x 36 N	8.280,11	3,05%	252,54
Supervisor 44 SEM	6.038,45	5,12%	309,17

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Base de 2016 corrigido pelo IPCA acumulado do ano, abaixo detalhado:

INSUMOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - 2017				
Categoria	2016	IPCA - 2016	Aumento	TOTAL
12x36	2,87%	6,29%	0,18 pp	3,05%
44h	4,82%	6,29%	0,30 pp	5,12%

Valor: Base de cálculo x Percentual.

Exemplo: 4.687,52 x 3,05% = 142,97.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 6%**
- **Tributos (T): 8,65%**
 - PIS: 0,65%
 - COFINS: 3%
 - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	4.830,49	25,35%	1.224,76
Vigilante 12 x 36 N	6.423,01	25,35%	1.628,54
Vigilante 44 SEM	5.145,73	25,35%	1.304,69
Supervisor 12 x 36 D	6.355,34	25,35%	1.611,38
Supervisor 12 x 36 N	8.532,65	25,35%	2.163,44
Supervisor 44 SEM	6.347,62	25,35%	1.609,43

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} = \frac{1 + (6,00\%)}{1 - (8,65\%) - (6,79\%)} = \mathbf{25,35\%}$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: 4.830,49 x 25,35% = 1.224,76.

MÓDULO 7 – CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Supervisor 12 x 36 D	7.966,73	40	199,17
Supervisor 12 x 36 N	10.696,09	40	267,40
Supervisor 44 SEM	7.957,05	40	198,93

* O custo da supervisão deve ser rateado pela quantidade de profissionais supervisionados.

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

Subordinados: número de subordinados por chefe de campo = 40 (quarenta) homens.

Rateio: Base cálculo ÷ Subordinados.

Exemplo: **7.966,73 ÷ 40 = 199,17.**

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Categoria	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
Remuneração	2.246,97	3.094,57	2.083,72
Encargos e Benefícios	1.665,68	2.106,44	1.690,14
Provisão para Rescisão	287,68	384,08	280,60
Reposição do Profissional	487,20	647,82	840,64
Insumos de mão de obra	142,97	190,10	250,63
CITL	1.224,76	1.628,54	1.304,69
Rateio da Chefia de Campo	199,17	267,40	198,93
Valor por Empregado	6.254,42	8.318,95	6.649,34
Valor por Posto (x2)	12.508,84	16.637,90	xxx

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de vigilância

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
Adicional de Periculosidade	Não	100%	100%
Adicional Noturno	Não	100%	100%
Repercussão do DRS sobre o adicional Noturno	Sim	100%	0%
Hora extra no feriado Trabalhado	Não	100%	100%
Repercussão do DRS sobre a hora extra no feriado trabalhado	Sim	100%	0%
Intrajornada 12x36	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	10%	55%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	90%	45%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Sim	100%	95,93%
Insumos da Mão de Obra	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	25,35%	17,75%

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.602,86
Supervisor	2.281,19

SALÁRIO DO SUPERVISOR				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Aumento	Salário
Supervisor	1.602,86	42,32%	678,33	2.281,19

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	1.602,86	30%	480,86
Vigilante 12 x 36 N	1.602,86	30%	480,86
Vigilante 44 SEM	1.602,86	30%	480,86
Supervisor 12 x 36 D	2.281,19	30%	684,36
Supervisor 12 x 36 N	2.281,19	30%	684,36
Supervisor 44 SEM	2.281,19	30%	684,36

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 N	2.083,72	75%	40%	625,12
Supervisor 12 x 36 N	2.965,55	75%	40%	889,66

REPERCUSSÃO DO DSR NO ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Dias Trabalhados	Dias a folgar	Valor
Vigilante 12 x 36 N	-	15	4	-
Supervisor 12 x 36 N	-	15	4	-

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO COM DSR			
Categoria	Adicional Noturno	DSR	Valor
Vigilante 12 x 36 N	524,61	-	524,61
Supervisor 12 x 36 N	916,57	-	916,57

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO

VALOR DA HORA EXTRA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor	Valor Hora
Vigilante - 12 X 36 D	2.083,72	220	9,47
Vigilante - 12 X 36 N	2.708,83	220	12,31
Supervisor - 12 X 36 D	2.965,55	220	13,48
Supervisor - 12 X 36 N	3.855,21	220	17,52

TOTAL DE HORAS NOS FERIADOS			
Categoria	Qtde de Feriados	Hr Trabalhadas na Jornada	Horas Trabalhadas no Feriado
Vigilante 12 x 36 D	13	12	156
Vigilante 12 x 36 N	13	12	156
Supervisor 12 x 36 D	13	12	156
Supervisor 12 x 36 N	13	12	156

VALOR MENSAL HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO					
Categoria	Valor hora	Total horas	Parcela Trabalhada	Adicional Hora extra	Valor
Vigilante - 12 X 36 D	9,47	156	50%	100%	61,56
Vigilante - 12 X 36 N	12,31	156	50%	100%	80,03
Supervisor - 12 X 36 D	13,48	156	50%	100%	87,62
Supervisor - 12 X 36 N	17,52	156	50%	100%	113,90

REPERCUSSÃO DO DSR - HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO									
Categoria	Valor Hora	Total Horas/ano	Dias No ano	Feriados	Parcela Trabalhada	Dias ano Sem Feriado e Domingos	Nº Meses	Subtotal	Total
Vigilante - 12 X 36 D	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	0,00
Vigilante - 12 X 36 N	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	0,00
Supervisor - 12 X 36 D	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	0,00
Supervisor - 12 X 36 N	0,00	156	365	13	50%	300	12	0,02168	0,00

HORA EXTRA E DSR			
Categoria	Hora extra	DSR	Total
Vigilante - 12 X 36 D	61,56	-	61,56
Vigilante - 12 X 36 N	80,03	-	80,03
Vigilante - 12 X 36 D	87,62	-	87,62
Vigilante - 12 X 36 N	113,90	-	113,90

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

SUBMÓDULO 1.1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Periculosidade	Adicional Noturno	Hora Extra no Feriado Trabalhado	TOTAL
Vigilante 12 X 36 D	1.602,86	480,86		61,56	2.145,28
Vigilante 12 X 36 N	1.602,86	480,86	625,12	80,03	2.788,87
Vigilante 44 SEM	1.602,86	480,86		0,00	2.083,72
Supervisor 12 X 36 D	2.281,19	684,36		87,62	3.053,17
Supervisor 12 X 36 N	2.281,19	684,36	889,66	113,90	3.969,12
Supervisor 44 SEM	2.281,19	684,36		0,00	2.965,55

SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12x36

VALOR DA HORA			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de Hora no mês	Valor da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	2.145,28	220	9,75
Vigilante - 12 X 36 N	2.788,87	220	12,68

VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA PARA INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da Hora	Horas a mais Trabalhadas	Valor Mensal da Hora
Vigilante - 12 X 36 D	9,75	15	146,27
Vigilante - 12 X 36 N	12,68	15	190,15

SUBMÓDULO 1.2 - INTRAJORNADA 12x36			
Categoria	Valor Mensal da Hora	Percentual	Intrajornada Mensal
Vigilante - 12 X 36 D	146,27	60%	87,76
Vigilante - 12 X 36 N	190,15	60%	114,09

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO TOTAL			
Categoria	Submódulo 1.1	Submódulo 1.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	2.145,28	87,76	2.233,04
Vigilante 12 x 36 N	2.788,87	114,09	2.902,96
Vigilante 44 SEM	2.083,72		2.083,72
Supervisor 12 x 36 D	3.053,17		3.053,17
Supervisor 12 x 36 N	3.969,12		3.969,12
Supervisor 44 SEM	2.965,55		2.965,55

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.233,04	8,33%	186,09
Vigilante 12 x 36 N	2.902,96	8,33%	241,91
Vigilante 44 SEM	2.083,72	8,33%	173,64
Supervisor 12 x 36 D	3.053,17	8,33%	254,43
Supervisor 12 x 36 N	3.969,12	8,33%	330,76
Supervisor 44 SEM	2.965,55	8,33%	247,13

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.233,04	8,33%	33,33%	62,03
Vigilante 12 x 36 N	2.902,96	8,33%	33,33%	80,64
Vigilante 44 SEM	2.083,72	8,33%	33,33%	57,88
Supervisor 12 x 36 D	3.053,17	8,33%	33,33%	84,81
Supervisor 12 x 36 N	3.969,12	8,33%	33,33%	110,25
Supervisor 44 SEM	2.965,55	8,33%	33,33%	82,38

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	186,09	62,03	248,12
Vigilante 12 x 36 N	241,91	80,64	322,55
Vigilante 44 SEM	173,64	57,88	231,52
Supervisor 12 x 36 D	254,43	84,81	339,24
Supervisor 12 x 36 N	330,76	110,25	441,01
Supervisor 44 SEM	247,13	82,38	329,51

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.481,16	27,30%	677,36
Vigilante 12 x 36 N	3.225,51	27,30%	880,56
Vigilante 44 SEM	2.315,24	27,30%	632,06
Supervisor 12 x 36 D	3.392,41	27,30%	926,13
Supervisor 12 x 36 N	4.410,13	27,30%	1.203,97
Supervisor 44 SEM	3.295,05	27,30%	899,55

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.481,16	8,00%	198,49
Vigilante 12 x 36 N	3.225,51	8,00%	258,04
Vigilante 44 SEM	2.315,24	8,00%	185,22
Supervisor 12 x 36 D	3.392,41	8,00%	271,39
Supervisor 12 x 36 N	4.410,13	8,00%	352,81
Supervisor 44 SEM	3.295,05	8,00%	263,60

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12 x 36 D	677,36	198,49	875,85
Vigilante 12 x 36 N	880,56	258,04	1.138,60
Vigilante 44 SEM	632,06	185,22	817,28
Supervisor 12 x 36 D	926,13	271,39	1.197,52
Supervisor 12 x 36 N	1.203,97	352,81	1.556,78
Supervisor 44 SEM	899,55	263,60	1.163,15

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Vigilante 12 x 36 D	4,05	2	15	121,50
Vigilante 12 x 36 N	4,05	2	15	121,50
Vigilante 44 SEM	4,05	2	22	178,20
Supervisor 12 x 36 D	4,05	2	15	121,50
Supervisor 12 x 36 N	4,05	2	15	121,50
Supervisor 44 SEM	4,05	2	22	178,20

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Desconto	Valor do Desconto
Vigilante 12 x 36 D	1.602,86	50%	6%	48,09
Vigilante 12 x 36 N	1.602,86	50%	6%	48,09
Vigilante 44 SEM	1.602,86	100%	6%	96,17
Supervisor 12 x 36 D	2.281,19	50%	6%	68,44
Supervisor 12 x 36 N	2.281,19	50%	6%	68,44
Supervisor 44 SEM	2.281,19	100%	6%	136,87

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12 x 36 D	121,50	48,09	73,41
Vigilante 12 x 36 N	121,50	48,09	73,41
Vigilante 44 SEM	178,20	96,17	82,03
Supervisor 12 x 36 D	121,50	68,44	53,06
Supervisor 12 x 36 N	121,50	68,44	53,06
Supervisor 44 SEM	178,20	136,87	41,33

VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor
Vigilante 12 x 36 D	15,99	15	239,85
Vigilante 12 x 36 N	15,99	15	239,85
Vigilante 44 SEM	15,99	22	351,78
Supervisor 12 x 36 D	15,99	15	239,85
Supervisor 12 x 36 N	15,99	15	239,85
Supervisor 44 SEM	15,99	22	351,78

DESCONTO DE VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor do desconto
Vigilante 12 x 36 D	239,85	10%	23,99
Vigilante 12 x 36 N	239,85	10%	23,99
Vigilante 44 SEM	351,78	10%	35,18
Supervisor 12 x 36 D	239,85	10%	23,99
Supervisor 12 x 36 N	239,85	10%	23,99
Supervisor 44 SEM	351,78	10%	35,18

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12 x 36 D	239,85	23,99	215,87
Vigilante 12 x 36 N	239,85	23,99	215,87
Vigilante 44 SEM	351,78	35,18	316,60
Supervisor 12 x 36 D	239,85	23,99	215,87
Supervisor 12 x 36 N	239,85	23,99	215,87
Supervisor 44 SEM	351,78	35,18	316,60

ASSISTÊNCIAS

CESTA BÁSICA	
Categoria	Custo Efetivo
Vigilante 12 x 36 D	112,90
Vigilante 12 x 36 N	112,90
Vigilante 44 SEM	112,90
Supervisor 12 x 36 D	112,90
Supervisor 12 x 36 N	112,90
Supervisor 44 SEM	112,90

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

ASSISTÊNCIA MÉDICA E PROGRAMA DE COMBATE À VIGILÂNCIA CLANDESTINA			
Categoria	Assistência Médica	Vigilância Clandestina	Custo Efetivo
Vigilante 12 x 36 D	91,08	4,00	95,08
Vigilante 12 x 36 N	91,08	4,00	95,08
Vigilante 44 SEM	91,08	4,00	95,08
Supervisor 12 x 36 D	91,08	4,00	95,08
Supervisor 12 x 36 N	91,08	4,00	95,08
Supervisor 44 SEM	91,08	4,00	95,08

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta Básica	Assistência Médica e Vig. Clandestina	TOTAL
Vigilante 12 x 36 D	73,41	215,87	112,90	95,08	497,26
Vigilante 12 x 36 N	73,41	215,87	112,90	95,08	497,26
Vigilante 44 SEM	82,03	316,60	112,90	95,08	606,61
Supervisor 12 x 36 D	53,06	215,87	112,90	95,08	476,91
Supervisor 12 x 36 N	53,06	215,87	112,90	95,08	476,91
Supervisor 44 SEM	41,33	316,60	112,90	95,08	565,91

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENS AIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	248,12	875,85	497,26	1.621,22
Vigilante 12 x 36 N	322,55	1.138,60	497,26	1.958,41
Vigilante 44 SEM	231,52	817,28	606,61	1.655,42
Supervisor 12 x 36 D	339,24	1.197,52	476,91	2.013,67
Supervisor 12 x 36 N	441,01	1.556,78	476,91	2.474,70
Supervisor 44 SEM	329,51	1.163,15	565,91	2.058,57

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	79,72%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	35,87%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	43,85%
Demissão COM justa Causa	1,76%
Desligamentos OUTROS TIPOS	18,52%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.115,35	12	259,61
Vigilante 12 x 36 N	3.900,77	12	325,06
Vigilante 44 SEM	3.107,07	12	258,92
Supervisor 12 x 36 D	4.053,09	12	337,76
Supervisor 12 x 36 N	5.125,94	12	427,16
Supervisor 44 SEM	4.124,57	12	343,71

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota do adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.481,16	8%	50%	99,25
Vigilante 12 x 36 N	3.225,51	8%	50%	129,02
Vigilante 44 SEM	2.315,24	8%	50%	92,61
Supervisor 12 x 36 D	3.392,41	8%	50%	135,70
Supervisor 12 x 36 N	4.410,13	8%	50%	176,41
Supervisor 44 SEM	3.295,05	8%	50%	131,80

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	358,86	35,87%	128,74
Vigilante 12 x 36 N	454,08	35,87%	162,90
Vigilante 44 SEM	351,53	35,87%	126,11
Supervisor 12 x 36 D	473,45	35,87%	169,85
Supervisor 12 x 36 N	603,57	35,87%	216,52
Supervisor 44 SEM	475,52	35,87%	170,59

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Vigilante 12 x 36 D	3.854,27	12	321,19
Vigilante 12 x 36 N	4.861,37	12	405,11
Vigilante 44 SEM	3.739,13	12	311,59
Supervisor 12 x 36 D	5.066,84	12	422,24
Supervisor 12 x 36 N	6.443,81	12	536,98
Supervisor 44 SEM	5.024,12	12	418,68

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota do adicional	Valor
Vigilante 12 x 36 D	2.481,16	8%	50%	99,25
Vigilante 12 x 36 N	3.225,51	8%	50%	129,02
Vigilante 44 SEM	2.315,24	8%	50%	92,61
Supervisor 12 x 36 D	3.392,41	8%	50%	135,70
Supervisor 12 x 36 N	4.410,13	8%	50%	176,41
Supervisor 44 SEM	3.295,05	8%	50%	131,80

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	420,44	43,85%	184,34
Vigilante 12 x 36 N	534,13	43,85%	234,20
Vigilante 44 SEM	404,20	43,85%	177,23
Supervisor 12 x 36 D	557,93	43,85%	244,63
Supervisor 12 x 36 N	713,39	43,85%	312,79
Supervisor 44 SEM	550,48	43,85%	241,36

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

VALOR PARA CÁLCULO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-186,09	-62,03	-248,12
Vigilante 12 x 36 N	-241,91	-80,64	-322,55
Vigilante 44 SEM	-173,64	-57,88	-231,52
Supervisor 12 x 36 D	-254,43	-84,81	-339,24
Supervisor 12 x 36 N	-330,76	-110,25	-441,01
Supervisor 44 SEM	-247,13	-82,38	-329,51

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	-248,12	1,76%	-4,37
Vigilante 12 x 36 N	-322,55	1,76%	-5,68
Vigilante 44 SEM	-231,52	1,76%	-4,07
Supervisor 12 x 36 D	-339,24	1,76%	-5,97
Supervisor 12 x 36 N	-441,01	1,76%	-7,76
Supervisor 44 SEM	-329,51	1,76%	-5,80

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12 x 36 D	128,74	184,34	-4,37	308,71
Vigilante 12 x 36 N	162,90	234,20	-5,68	391,42
Vigilante 44 SEM	126,11	177,23	-4,07	299,26
Supervisor 12 x 36 D	169,85	244,63	-5,97	408,51
Supervisor 12 x 36 N	216,52	312,79	-7,76	521,55
Supervisor 44 SEM	170,59	241,36	-5,80	406,15

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Vigilante 12 x 36 D	4.162,98	15	277,53
Vigilante 12 x 36 N	5.252,79	15	350,19
Vigilante 44 SEM	4.038,39	22	183,56
Supervisor 12 x 36 D	5.475,34	15	365,02
Supervisor 12 x 36 N	6.965,37	15	464,36
Supervisor 44 SEM	5.430,27	22	246,83

Memória de Cálculo						
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	50%	1,2312	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100%	0,3063	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0000	2	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Casamento	0,0000	3	50%	0,0000	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	50%	0,0000	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100%	0,0000	100,00%	0,0000

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	1,2312	1,2312	1,7000
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4521
Consulta médica filho	0,3063	0,3063	0,3063
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000
Total Para reposição	20,0374	20,0374	27,1707

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo Diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Vigilante 12 x 36 D	277,53	20,0374	5.561,03	463,42
Vigilante 12 x 36 N	350,19	20,0374	7.016,83	584,74
Vigilante 44 SEM	183,56	27,1707	4.987,54	415,63
Supervisor 12 x 36 D	365,02	20,0374	7.314,12	609,51
Supervisor 12 x 36 N	464,36	20,0374	9.304,54	775,38
Supervisor 44 SEM	246,83	27,1707	6.706,54	558,88

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO 44 HORAS SEMANAIS

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO – 44 HORAS SEMANAIS				
Categoria	Base de Cálculo	Valor da Hora	Horas à repor	Custo Mensal
Vigilante 44 SEM	4.038,39	18,36	22	403,84

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Vigilância – MINAS GERAIS

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12 x 36 D	463,42		463,42
Vigilante 12 x 36 N	584,74		584,74
Vigilante 44 SEM	415,63	403,84	819,47
Supervisor 12 x 36 D	609,51		609,51
Supervisor 12 x 36 N	775,38		775,38
Supervisor 44 SEM	558,88		558,88

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	4.626,40	1,53%	70,55
Vigilante 12 x 36 N	5.837,53	1,53%	89,02
Vigilante 44 SEM	4.857,86	2,56%	124,36
Supervisor 12 x 36 D	6.084,85	1,53%	92,79
Supervisor 12 x 36 N	7.740,75	1,53%	118,05
Supervisor 44 SEM	5.989,15	2,56%	153,32

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12 x 36 D	4.696,95	17,75%	833,59
Vigilante 12 x 36 N	5.926,55	17,75%	1.051,81
Vigilante 44 SEM	4.982,22	17,75%	884,22
Supervisor 12 x 36 D	6.177,65	17,75%	1.096,37
Supervisor 12 x 36 N	7.858,79	17,75%	1.394,73
Supervisor 44 SEM	6.142,47	17,75%	1.090,13

MÓDULO 7 – CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

CUSTO DO RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Supervisor 12 x 36 D	7.274,02	40	181,85
Supervisor 12 x 36 N	9.253,53	40	231,34
Supervisor 44 SEM	7.232,60	40	180,81

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Categoria	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
Remuneração	2.233,04	2.902,96	2.083,72
Encargos e Benefícios	1.621,22	1.958,41	1.655,42
Provisão para Rescisão	308,71	391,42	299,26
Reposição do Profissional	463,42	584,74	819,47
Insumos de mão de obra	70,55	89,02	124,36
CITL	833,59	1.051,81	884,22
Rateio da Chefia de Campo	181,85	231,34	180,81
Valor por empregado	5.712,39	7.209,70	6.047,26
Valor por Posto (x 2)	11.424,79	14.419,39	xxxxxx